



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.761/2010.

(Projeto de Lei de autoria do Vereador João Ribeiro da Silveira Neto)

"Institui, nas escolas da rede pública do Município de Icém a "Semana de Prevenção ao Uso de Drogas", e dá outras providências."

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito de ensino da rede pública do Município de Icém, a "Semana de Prevenção ao Uso de Drogas", que será realizada nos meses de março e setembro de cada ano.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parcerias com entidades privadas para a realização de palestras e orientações sobre o uso de drogas, para o fim de alcançar a comunidade estudantil e população em geral.

Artigo 3º - As instituições de ensino deverão adotar atividades pedagógicas multidisciplinares, nas salas de aula, destinadas a transmitir ensinamentos sobre as conseqüências do uso de drogas lícitas e ilícitas.

§ 1º - A aplicação das referidas atividades ficará a critério de cada estabelecimento de ensino, devendo observar os seguintes requisitos:

- I - carga horária diária mínima de 01 (uma) hora, sem acréscimo da já prevista;
- II - apresentação de reportagens, vídeos, livros, apostilas, debates, palestras de profissionais da área da saúde, estatísticas e outros meios para melhor orientação aos alunos;
- III - abordagem sobre a necessidade dos alunos praticarem esporte, servindo-se de alimentos saudáveis, buscando a saúde e elevação de auto-estima;
- IV - informações sobre a relação do uso das drogas com as doenças sexualmente transmissíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



V - possibilitará que os professores recuperem mais fortemente seu papel de referencial e líder para os seus alunos;

VI - terão como objetivo a interação entre aluno, família e escola.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, indicando os órgãos e unidades que serão responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 08 de setembro de 2010.



SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.



JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete